



LIDO NO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 127 / 2023.

EM, 15/06/23


1º Secretário

Reconhece a utilidade pública da associação piauiense de obras missionárias - ASPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida da utilidade pública da Associação piauiense de obras missionárias - **ASPOM**, inscrita sob o CNPJ nº 21.921.650/0001-40, com sede na rua Heitor Castelo Branco 3001, sala 03, bairro ilhotas, em Teresina Piauí, CEP: 64001-320.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portella, Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, Teresina-PI,
___ de _____ de 2023.



Simone Pereira
DEPUTADA ESTADUAL
Partido MDB

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE OBRAS MISSIONÁRIAS, sob a denominação de “ASPOM”, sob o CNPJ: 21.921.650/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, idade, religião ou qualquer outra natureza. De fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, de comunicação social e religiosa e tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a pesquisa, a educação, a cultura, a ciência e tecnologia, a saúde e a assistência social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e estadual. ASPOM tem como órgãos, a Assembléia Geral, Diretoria composta pelo Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, um Conselho Fiscal com 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Instituída em 19 de janeiro de 2015 por evangélicos e policiais militares do Piauí, pertencentes à Igrejas Evangélicas. Sua sede é localizada na Rua Heitor Castelo Branco, 3001, sala 03, Ilhotas, Teresina - PI, CEP 64.001-320.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente projeto de lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 33889512023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **LUCAS SILVA RAMOS**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **BENEDITO RAMOS DA SILVA** e **MARIA DAS DORES SILVA RAMOS**, nascido(a) aos 15/04/1979, natural de **PIAUI/PI**, passaporte nº **FN 513030**, documento de identificação **1864682 SSPPI/PI**, CPF **811.375.753-87**.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:58 de 01/03/2023



33889512023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 34507702023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MAX DAYLLE PINHEIRO ALVES DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de MANOEL PINHEIRO ALVES DE ALMEIDA FILHO e EMÍDIA PEREIRA ALVES DE ALMEIDA, nascido(a) aos 17/03/1987, natural de TERESINENSE/PI, passaporte nº GA 894061, documento de identificação 2351483 SSPPI/PI, CPF 025.072.483-94.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 06:57 de 02/03/2023



34507702023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.921.650/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DOS POLICIAIS MILITARES DO PI
Endereço: RUA IVAN TITO DE OLIVEIRA 1397 / LORIVAL PARENTE / TERESINA / PI / 64023-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030203270837035410

Informação obtida em 17/03/2023 16:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO PIAUÍ – ASPOM/PI.

Aos 7 dias do mês de novembro de 2022, as 16 horas, na cidade de Teresina-PI, na Rua Heitor Castelo Branco, 3001, sala 03, Ilhotas, os sócios com direito a voto junto à Associação dos Policiais Militares do Piauí ASPOM/PI, CNPJ: 21.921.650/0001-40, reuniram-se, em função da convocação para a presente assembleia geral extraordinária, cujo edital, de 05 de outubro de 2022, foi divulgado nos termos do art. 11 do Estatuto Social vigente e assinado pelo Presidente, Sr. Úrsulo de Brito Jucá, casado, Policial Militar, RGPMPPI: 1012596-00, Matricula: 107650 -7, CPF: 845.216.003-87, domiciliado na quadra 08, Bloco 02, Apt. - 303 Morada Nova I, Cep: 64023 -124, na forma definida no art. 10, I, do Estatuto Social vigente, para deliberação da seguinte ordem do dia, que constou do Edital de Convocação a seguir transcrito: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ/ASPOM. O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ/ASPOM, no uso de suas atribuições, conferidas no art. 10, I, do estatuto social, CONVOCA os membros fundadores e efetivos para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ocorrer no dia 07 de novembro de 2022, na Heitor Castelo Branco, 3001, sala 03, Ilhotas, Teresina - PI, CEP 64.001-320, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Alteração do nome social da Associação para: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE OBRAS MISSIONÁRIAS – ASPOM e endereço sede; 2. Reforma do Estatuto Social; 3. Destituição dos mandatários eleitos na assembleia de 19 de janeiro de 2015, e eleição para os cargos definidos no novo Estatuto Social; 4. Posse dos eleitos". Às 16:30 horas, foi instalada a assembleia geral extraordinária, com a presença de 3 (três) membros, nos termos do art. 11, §2º, do Estatuto Social vigente. O Presidente da Associação, Úrsulo de Brito Jucá, casado, Policial Militar, RGPMPPI: 1012596-00, Matricula: 107650 -7, CPF: 845.216.003-87, domiciliado na quadra 08, Bloco 02, Apt. - 303 Morada Nova I, Cep: 64023 -124, competente para presidir os trabalhos, declarou abertos os trabalhos, saudando os presentes e convidando a mim, ERIC JAMES DA SILVA CAMPOS, RGPMPPI 1012423 - 00, CPF 326.001.763-49, com domicílio na Quadra 327, Casa 15, Dirceu 2, Teresina -PI, CEP 64078 - 436, para a função de secretário da assembleia, com a incumbência de lavrar a presente ata. Em seguida, o Presidente fez uma explanação sobre os trabalhos até então desenvolvidos pela Associação. Destacou, ainda, o intuito manifestado por sócios de expandir as atividades e finalidades sociais desenvolvidas pela Associação, o que demanda a deliberação sobre a mudança do nome da associação, reforma contundente no Estatuto Social e nova eleição, à luz do

ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO PIAUÍ/ASPOM
CNPJ: 21.921.650/0001-40
RUA HEITOR CASTELO BRANCO, 3001, SALA 03, ILHOTAS, TERESINA - PI, CEP 64.001-320

Handwritten signatures and initials on the left margin:
- Top: A large signature, possibly 'Úrsulo de Brito Jucá'.
- Middle: A signature that appears to be 'Eric James da Silva Campos'.
- Below: The name 'Nilton' written vertically.
- Bottom: The name 'J. Jucá' written vertically.



2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritório
Teresina - PI

recursos materiais, humanos, jurídicos, culturais, sociais ou financeiros, ou ainda, aqueles que prestarem notáveis serviços para a consecução dos objetivos estatutários. O Associado só será contemplado em tal categoria, após acordo em assembleia. II. Cooperadores: § 1º Aqueles que devidamente cadastrados participam das atividades administrativas, jurídicas, educativas, esportivas ou culturais da associação. § 2º O cadastro será realizado somente após a admissão da Diretoria. § 3º Para associar-se deverá solicitar formalmente seu ingresso via Requerimento de admissão a Diretoria. Art. 9º - São direitos dos associados: I. Participar das Assembleias Gerais, de reuniões, campanhas e promoções realizadas pela Associação; II. Apresentar propostas, projetos e ações para a Associação; III. Indicar novos associados; § 1º Os associados beneméritos possuem direito ao voto em toda e qualquer decisão em assembleia geral. § 2º Os associados cooperadores terão direito ao voto em toda e qualquer decisão somente após 12 meses de cadastro de associado. § 3º Os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 10º - São deveres dos associados: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas internas; II. Zelar pelo nome da Associação e pela consecução de seus objetivos; III. Participar de reuniões e Assembleias, bem como de comissões e grupos de trabalho para os quais for eleito ou indicado; IV. Acatar os atos e decisões dos órgãos e cargos da estrutura organizacional; V. Prestigiar a Associação, zelando pelo seu conceito e difundindo os seus objetivos; VI. Cooperar para a integral realização dos fins da Associação; VII. Cumprir com responsabilidade, zelo e consciência os cargos que assumir; VIII. Colaborar nos trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos cumprimentos dos fins neste Estatuto. Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos ou responsabilidades da Associação, ainda que no exercício de cargo de direção. Art. 11 - Será desvinculado da ASPOM aquele associado que solicitar expressamente via requerimento de demissão. Art. 12 - Será excluído por justa causa da Associação aquele associado que: I. Cometer atos atentatórios à moral e aos bons costumes; II. Praticar atos de improbidade, atentatórios ao patrimônio da Associação; III. Excesso de mandato; IV. Prática ou permissão de fraude realizada contra a Associação, com intuito de obter vantagem para si ou para outrem; V. Venha a falecer; VI. Ausentar-se sem justificativa em três Assembleias consecutivas. § 1º Hipótese não prevista como justa causa por este presente Estatuto, poderá ensejar na exclusão do associado, caso seja considerada muito grave pela Assembleia Geral, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, permitindo-o ampla defesa. § 2º A decisão de exclusão, por justa causa ou motivo considerado grave, deverá ocorrer em deliberação fundamentada pela maioria absoluta

Handwritten notes and signatures in the left margin, including the name 'Marian' and various initials.



razão deste Estatuto Social, ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares. § 2º A representação da Associação será exercida, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente. § 3º Observadas às demais provisões advindas deste Estatuto Social, os atos de alienar ou gravar bens imóveis da Associação, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Associação, deverão ser exercidos e assinados sempre pelo Presidente em conjunto com outro membro da Diretoria. § 4º A Diretoria se reunirá uma vez por mês, na primeira quinzena do mês, e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 18 - Os cargos da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados que não tenham a existência pregressa de fatos ou situações desabonadoras, para o período de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Art. 19 - São atribuições do Presidente: I. Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e em solenidades e eventos em território nacional ou estrangeiro; II. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral; III. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades da Associação; IV. Convocar associados para tomarem parte em comissões ou em grupos de trabalho; V. Administrar a Associação; VI. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto. Parágrafo único: O Presidente, mediante instrumento particular de mandato, poderá delegar a qualquer integrante dos cargos da estrutura organizacional, quaisquer atribuições deste artigo e outras que vierem a se tornar necessárias. Art. 20 - São atribuições do Vice-presidente: I. Organizar, implantar e coordenar os órgãos e cargos organizacionais da Diretoria Administrativa; II. Contratar, licenciar, suspender e demitir todos os colaboradores subordinados à Vice-presidência; III. Substituir o Presidente quando da sua ausência. Art. 21 - São atribuições do Tesoureiro: I. Promover e dirigir a arrecadação da receita; II. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria e contabilidade da Associação; III. Apresentar a Diretoria, quando requisitado, o balanço patrimonial e financeiro da Associação; IV. Apresentar o Relatório de Atividades, o Balanço financeiro e patrimonial anual da Associação em Assembleia Geral para ser submetido à aprovação ou reprovação. Art. 22 - São atribuições do Secretário: I. Dirigir o funcionamento de todos os serviços de secretaria da Associação II. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo suas atas e outros documentos; III. Manter sob sua responsabilidade todos os documentos e atas que se referem à Associação; IV. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas. **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL** Art. 23 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos dentre os associados da Associação, cada um com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. § 1º O mandato do Conselho Fiscal

SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Escritório
Terminos-21

Handwritten signatures and initials:
Top left: *HP*
Middle left: *Jhon*
Bottom left: *Mian*



será coincidente com o mandato da Diretoria, permitindo-se a reeleição. § 2º São inelegíveis para composição do Conselho Fiscal os associados que ocupem cargos de Diretoria. Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os livros de escrituração da Associação; II. Acompanhar, examinar e opinar sobre os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira, prestação de contas e operações financeiras realizadas; III. Expor à Diretoria e/ou Assembleia Geral as medidas irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento; IV. Homologar as contas da Associação; V. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação sobre as operações realizadas pela Associação. § 1º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador, se assim desejar. § 2º O Conselho Fiscal se reunirá, uma vez por ano, no primeiro semestre, e extraordinariamente sempre que necessário. § 3º A escrituração deve estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. **CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES E DA POSSE** Art. 25 - De quatro em quatro anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 26 - A eleição dar-se-á pelo pleito entre os associados que tiverem se inscrito para tal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos da data em que a Assembleia Geral for realizada. Art. 27 - A eleição se dará pelo voto da metade mais um, dos associados presentes com direito a voto. Art. 28 - O ato de posse ocorrerá em Assembleia Geral, descrito em ata. **CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA** Art. 29 - O Patrimônio e a Receita da Associação são constituídos de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por compra, bem como, as doações e subvenções provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras e de contribuições de associados. § 1º Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas. § 2º Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 30 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 31 - É expressamente vedado o uso do nome da ASPOM em atos que envolvam em obrigações relativas à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. Art. 32 - A duração da Associação é por tempo indeterminado, e só poderá extinguir se quando não mais puder levar a efeito os seus fins institucionais constantes neste Estatuto, por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com votação favorável, de todos os associados presentes com direito ao voto. Art. 33 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivão
Tepicuna, Piauí

Handwritten notes and signatures on the left margin:
Top: *SP*
Middle: *Mariano*
Bottom: *Thomaz*



de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Art. 34 - A entidade mantém a escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão decididos em Assembleia Geral. Art. 36 - O presente Estatuto revoga todos os outros anteriores, passando a vigorar na data de sua averbação junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas". Ato contínuo, em função da reforma estatutária, que inclusive revogou a existência de alguns cargos, passou, a assembleia, a deliberar sobre o ITEM 03 (três) da ordem do dia (Destituição dos mandatários eleitos na assembleia de 19 de janeiro de 2015, e eleição para os cargos definidos no novo Estatuto Social. Os presentes aprovaram, à unanimidade, a destituição dos mandatários eleitos em 19 de janeiro de 2015, bem como, por aclamação, restaram eleitos, para mandato de 4 anos, nos termos dos art. 18 e 23 do novo Estatuto Social, aprovado nesta data, nos cargos que seguem, respectivamente, os sócios: **PRESIDENTE** - Etniel Rodrigues do Monte Anchieta, Policial Militar, casado, RGPMP: 101426211, CPF: 664.671.103-82, domiciliado à Av. Dom Helder Câmara, 3031, Vale Quem Tem, CEP: 64057-830, Teresina -PI; **VICE-PRESIDENTE** - Úrsulo de Brito Jucá, casado, Policial Militar, RGPMP: 1012596-00, Matrícula: 107650 -7, CPF: 845.216.003-87, domiciliado na quadra 08, Bloco 02, Apto: 303 Morada Nova I, CEP: 64023-124, Teresina PI; **TESOUREIRO** - Adelson Vieira da Silva, casado, Gerente de Tecnologia da Informação, RG: 2368529 PI, CPF: 005.868.953-29, domiciliado na Av. Barão de Castelo Branco, N-3707, CEP: 64017-760, Bairro: Três Andares, Teresina - PI; **SECRETÁRIO** - Theimison Douglas de Sousa Silva, casado, Propagandista, RG: 2089629 PI, CPF 004.085.603-80, domiciliado na Rua Dr. Área Leão, 1994, Bloco: A, Apto: 404, Vila Operária, CEP: 64002-410, Teresina PI; **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR** - Lucas Silva Ramos, casado, Empresário, RG 1864682 PI, CPF: 811.375.753-87, domiciliado na Rua João Carneiro da Silva, Quadra: 49 Casa: 01, Dirceu 1, CEP: 64077-105, Teresina PI; **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR** - Max Daylle Pinheiro Alves de Almeida, Propagandista, casado, RG: 2351483 PI, CPF: 025.072.483-94, domiciliado na Rua Jornalista Helder Feitosa, 1131, Bloco: 20, Apto: 302, Ininga, CEP: 64049-905, Teresina - PI; **CONSELHEIRO FISCAL TITULAR** - José Monte de Anchieta Júnior, casado, Profissional de Educação Física, RG: 2357032 PI, CPF: 011.584.913-01, domiciliado na Quadra: R, Casa: 3, CEP: 64069-170, Vale do Gavião, Teresina PI; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Hildemar Moisés Almeida Figueiras, solteiro, Administrador, RG: 2718118 PI, CPF: 028.764.883-45, domiciliado na Rua Dona Oliveira, 650, Monte Castelo, CEP: 64016-210, Teresina PI; **CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Marcio Jean Ferreira da Silva, solteiro, Professor, RG: 1815006 PI, CPF: 849.166.303-78, domiciliado na Rua Beneza, 4011,

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritório
Teresina - PI

Handwritten signatures and initials on the left margin:
- Top: A large signature, possibly "H. Costa".
- Middle: A signature, possibly "Max".
- Below: The name "Max" written vertically.
- Further down: A signature, possibly "J. Monte".
- Bottom: The name "J. Monte" written vertically.



RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THEMISON DOUGLAS DE SOUSA SILVA, DOU FE EM TEST. DA VERDADE, em 07/12/2022, em Teresina-PI, 07/12/2022, Selo AEF08232, RCTI www.tjpi.jus.br/portalexta
REBECA DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Espi. 4.49.70.90 FONE/FAX/CEL 35.86040.26 Social: 30 - 09.159
AV. DE ABRILHANA

Vila da Paz, CEP: 64016-505, Teresina PI. Os eleitos, conforme ITEM 04 (quatro) do edital de convocação, foram empossados nesta mesma assembleia geral, razão pela qual assinam a presente ata, com mandato até 07 de novembro de 2026. Nada mais havendo o que tratar, o Presidente declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, seguindo a presente ata assinada por mim, que a secretariei, juntamente com o Presidente da presente assembleia e todos os Eleitos, para ser posteriormente levada a registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, seguida das providências necessárias junto aos demais órgãos públicos devidos.

Úrsulo de Brito Jucá

Úrsulo de Brito Jucá - CPF: 845.216.003-87

Presidente da Assembleia

Eric James da Silva Campos

Eric James da Silva Campos - CPF 326.001.763-49

Secretário da Assembleia

Cleiton Aparecido Soares da Cunha

Cleiton Aparecido Soares da Cunha

Advogado - OAB/PI nº 6.673

Eleitos:

- Etniel Rodrigues do Monte Anchieta: Etniel Rodrigues do Monte Anchieta
- Úrsulo de Brito Jucá: Úrsulo de Brito Jucá
- Adelso Vieira da Silva: Adelso Vieira da Silva
- Theimison Douglas de Sousa Silva: Theimison Douglas de Sousa Silva
- Lucas Silva Ramos: Lucas Silva Ramos
- Max Daylle Pinheiro Alves de Almeida: Max Daylle Pinheiro Alves de Almeida
- José Monte de Anchieta Junior: José Monte de Anchieta Junior
- Hildemar Moisés Almeida Filgueiras: Hildemar Moisés Almeida Filgueiras
- Marcio Jean Ferreira da Silva: Marcio Jean Ferreira da Silva

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente Compromissário
Teresina-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ÚRSULO DE BRITO JUCA EM TEST. DA VERDADE DOU FE EM TERESINA-PI, 07/12/2022, Selo AEF08232, RCTI www.tjpi.jus.br/portalexta

DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE
Espi. 4.49.70.90 FONE/FAX/CEL 35.86040.26 Social: 30 - 09.159
AV. DE ABRILHANA

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Ulano Batista de Figueira
Escrivente
Teresina-PI

2ª OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO 3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
CONSULTE O SELO DIGITAL

CARTÓRIO TERESINENSE
3º OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
Rebecca da Silva Santos
Escrivente Autorizada

1º OFICIO

2ª OFICIO DE NOTAS E PROTESTO



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
KELLY DE ABREU VALVERDE
Escrivente
Teresina-PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFICIO
Rua Sardenha, 495 - Centro - Teresina-PI - CEP 64001-100
Contato: (86) 3321-7519 - Site: www.tjpi.jus.br
Espi. Maria Elizabeth Paiva e Silva Muler

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE DOU FE
Teresina/PI, 06/12/2022, 11:57:58
SELO AEF08232 - BEM CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TERESINA-PI
A - Etniel Rodrigues do Monte Anchieta
CEP: 64016-505 Teresina-PI (86)
Escrivente Autorizada

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ADELSON VIEIRA DA SILVA, EM TEST. DA VERDADE DOU FE.
Teresina/PI, 07/12/2022, 11:42:57
SELO AEF08232 - CCUE CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalexta

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 31.965.391/0001-02



ESTADO DO PIAUÍ
Tribuna de Justiça do Estado do Piauí

CERTIDÃO RCPJ

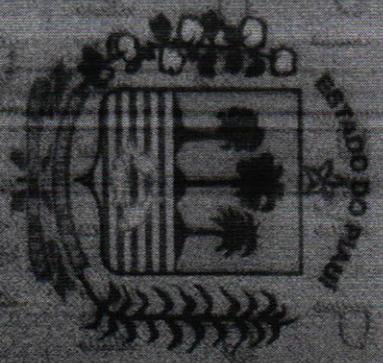
CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no protocolo sob o nº 4102 e Registrado sob o nº 8754, no Livro RCPJ nº B623, às folhas 88 – 92, datado de 19 de janeiro de 2023, selos: AEK66187 - 6DVQ - AEK66188 - 4VH1 encontrei o Registro de teor seguinte: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO PIAUÍ. CNPJ Nº 21.921.650/0001-40. REGISTRO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. DATADA DE 19/01/2023. Emolumentos: R\$ 19,85; FERMOJUPI: R\$ 3,97; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,09; Total: R\$ 25,17. O presente ato só terá validade com o Selo: AEK66191 - 6YOM. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Eu, *Bruno B. F. Costa*, Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 19 de janeiro de 2023.

Bruno B. F. Costa
Bruno Batista de Freitas Costa
Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
BRUNO BATISTA DE FREITAS COSTA
Escrevente
19/01/2023





ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS,
(Lei Federal Nº 7.116, de 29 agosto de 1983)



RG Nº

10.14262-11

POSTO / GRADUAÇÃO

Cb PM

QUADRO

OPPM

SITUAÇÃO

Ativa

PERTINCE A

ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA

FPM

MATRÍCULA

POS

244432

INSCRIÇÃO

12 ago 2010

ASSINATURA DO PORTADOR

Etaniel Rodrigues do Monte Anchieta

PAI

JOSE MONTE DE ANCHIETA

MME

RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO

Teresina - PI 09 Jun 1982

Nº DA CÉDULA

22865

VIA

1º

CPI

664.671.103-82

PIS/PASEP

20918090259

TÍTULO ELEITORAL

CNH

0288885381548

02251715181

DOCUMENTO APRESENTADO

Reg Cas nº 8.639, 1ª Cart Reg CIVIL, Teresina-PI, LV 20-8-AUG, PI

240-V Exp 30 Set 2004

LOCAL E DATA DE EXPEDICAO

Teresina-PI 10 dez 2021

MARCOS MORELLO MATIAS LOPES LOPES PM

DIRETORIA DA DGP/PMPI





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 33850112023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE MONTE DE ANCHIETA e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA, nascido(a) aos 08/06/1982, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 101426211 PMPI/PI, CPF 664.671.103-82.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:35 de 01/03/2023



33850112023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 33862202023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ADELSON VIEIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MARIA NITA DA SILVA, nascido(a) aos 01/12/1983, natural de ALTO LONGA/PI, documento de identificação 2368529 SSP/PI, CPF 005.868.953-29.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:50 de 01/03/2023



33862202023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 33863382023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **THEIMISON DOUGLAS DE SOUSA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOAO CICERO FREIRE DA SILVA e LUCIRENE DE SOUSA SILVA, nascido(a) aos 13/04/1984, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2089629 SSP/PI, CPF 004.085.603-80.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:51 de 01/03/2023



33863382023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35185732023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARCIO JEAN FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RAIMUNDO ALVES DA SILVA e MARIA GOMES DA SILVA, nascido(a) aos 09/12/1979, natural de OEIRAS/PI, documento de identificação 1815006 SSP/PI, CPF 849.166.303-78.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:46 de 03/03/2023



35185732023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35206332023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **URSULO DE BRITO JUCA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de HENRIQUE PINTO JUCA e MARIA HELENA DE BRITO, nascido(a) aos 21/10/1979, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 101259600 PMPI/PI, CPF 845.216.003-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:38 de 03/03/2023



35206332023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35196102023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JOSE MONTE DE ANCHIETA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE MONTE DE ANCHIETA e RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS ANCHIETA, nascido(a) aos 27/06/1984, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2357032 SSP/PI, CPF 011.584.913-01.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:12 de 03/03/2023



35196102023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 35201822023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **HILDEMAR MOISES ALMEIDA FILGUEIRAS**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE DE RIBAMAR MARQUES FILGUEIRAS e HILDELANY ALMEIDA FILGUEIRAS, nascido(a) aos 20/08/1995, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2728118 SSP/PI, CPF 028.764.883-45.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 09:26 de 03/03/2023



35201822023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.921.650/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PIAUIENSE DE OBRAS MISSIONARIAS - ASPOM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPOM/PI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R HEITOR CASTELO BRANCO	NÚMERO 3001	COMPLEMENTO SALA 03
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 64.001-320	BAIRRO/DISTRITO ILHOTAS	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASPOMPI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9409-3449
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 08:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2023

REF.3562

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 289/2021/CGE-PI**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 169 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, ou LC nº 13/1994 - Estatuto do Servidor Público, e conforme o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 289/2021/CGE-PI, HOMOLOGAR o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 289/2021/CGE-PI instaurado por força da Portaria CRG/CGE-PI Nº 643 (publicada no DOE de 15/09/21) cujo objeto é "apuração de possível abandono de cargo atribuído à Sra. CARMEM GEAN VERAS DE MENEZES, Cargo de Professor, Matrícula nº 083707-5, vinculada à Secretaria de Estado da Educação do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2019 a 31/03/2019", concluindo pela absolvição da servidora processada.

Teresina-PI, 23 de janeiro de 2023

REF.3565

ESTATUTOS

Associação Piaulense de Obras Missionárias - ASPOM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza associativa, apolítica, sem distinção de origem, raça, idade, religião ou qualquer outra natureza. De fins educacionais, culturais, esportiva, assistenciais, de comunicação social e religiosos e tem como objetivo participar ativamente dos trabalhos de construção do desenvolvimento integral dos cidadãos, promovendo a pesquisa, a educação, a cultura, a ciência e tecnologia, a saúde e a assistência social em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e estadual. ASPOM tem como órgãos, a Assembleia Geral, Diretoria composta pelo Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, um Conselho Fiscal com 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes. Instituída em 19 de janeiro de 2015 por evangélicos e policiais militares do Piauí, pertencentes à Igrejas Evangélicas. Sua sede é localizada na rua Heitor Castelo Branco, 3001, sala 03, Ilhotas, Teresina - PI, CEP 64.001-320.

REF.3586

EDITAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI**

**CONVOCAÇÃO Nº 09
REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2021
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

A Universidade Aberta do Piauí - UAPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2021, para as funções de Apoio Administrativo, Assessor(a) de Comunicação, Assessor(a) Financeiro(a) e Coordenador(a) de Projetos e Documentações, para compor a Equipe Multidisciplinar, da Universidade Aberta do Piauí - UAPI, resolve CONVOCAR os candidatos(as) classificados(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de 23/02 a 27/02 de 2023, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os seguintes documentos: RG, CPF,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PIAUIENSE DE OBRAS MISSIONARIAS - ASPOM
CNPJ: 21.921.650/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:44 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **1D8C.E751.B50E.0B42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.